



CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo
B R A S I L

MENSAGEM N°.
42/74-NMR

Cordeirópolis, 25 de julho de 1974

Excelentíssimo Senhor:

Servimo-nos da presente, para encaminhar a essa Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº.40/74 - desta data-que dispõe sobre a abertura de crédito especial do valor de até Cr\$35.000,00 - (trinta e cinco mil cruzeiros), para atender despesas relativas aos juros e amortização do empréstimo contraído com a Caixa Económica do Estado de São Paulo, para aquisição de um trator de esteiras, estando a nossa previsão baseada no seguinte: até Cr\$10.000,00 para pagamento de juros, e, até Cr\$25.000,00 para amortização durante o exercício de 1974, cujas prestações estão fixadas em Cr\$5.583,02.

Neste sentido, solicitamos o irrestrito apoio dos nobres Vereadores, para que o Projeto de Lei seja aprovado em regime de urgência, visto, tratar-se de matéria revestida de interesse relevante para o Município.

Na expectativa de estarmos agindo conforme, prevalecemo-nos da oportunidade para apresentar-lhe os nossos protestos da mais alta consideração e apreço.

Atenciosamente


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ JORENTE
M.D. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.

-000-



CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
B R A S I L

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI N°.40/74 - de 25 de julho de 1974

Dispõe sobre abertura de crédito especial

JOSE ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, autorizada a abrir um crédito especial de valor de - até Cr\$35.000,00 - (trinta e cinco mil cruzeiros), para atender despesas relativas aos juros e amortização do empréstimo contratado com a Caixa Económica do Estado de São Paulo, para aquisição de um trator de esteiras.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação e redução das seguintes verbas, até os seguintes valores:-

DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS

11/4210.52 - Aquisição de Imóveis (Lei nº.930 de 20.02.74)	Cr\$ 3.865,08
16/3241,13 - Juros da Dívida Pública (Lei nº. 924, de 27.12.73 - Art.7º.)	Cr\$17.870,00
16/4130.16 - Diversos Equipamentos e Instalações	Cr\$ 9.694,95
17/4130.42 - Aquisição de um trator de esteiras (Lei nº.926 de 20.02.74) ...	<u>Cr\$ 3.569,97</u>
t o t a l	<u>Cr\$35.000,00</u>

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 25 de julho de 1974.


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

-000-